



## RESOLUÇÃO Nº 003/2000

**“Dispõe sobre a criação de *Home Page* na Câmara Municipal de Lavras, para a divulgação de dados e informações específicas e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Lavras aprova e nós promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa diretora da Câmara Municipal autorizada a criar, no âmbito do Legislativo *Home Page* na rede de computadores para divulgação de dados e informações de interesse da coletividade e intercâmbio de dados técnicos e informativos.

Art. 2º - Para a aplicação da presente Resolução, a Mesa Diretora deverá tomar as providências que se fizerem necessárias, seja para a realização do procedimento licitatório, seja para a contratação dos serviços com órgão técnico e específico da UFLA, se os preços por ela oferecidos estiverem abaixo dos de mercado, segundo as normas do artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666.

Art. 3º - As despesas com a aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação específica na Lei de Meios.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", em 15 de maio de 2000

**Edson Costa da Silva**  
Presidente

**Camilo Martins André**  
Vice Presidente